



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

4162

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000898/2018.

CONTRATO Nº 000007/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECÍFICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR, Superintendente do HMTR, portador do CPF de nº 079.863.768-48, e RG de nº 18.026.376-6, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.268.215/0001-62, Inscrição Estadual nº Isento, com sede à Rua Emygdia Campolim, 131 Pq. Campolim, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez, portador (a) do RG nº 14054215 SSP/SP, CPF nº 106.006.248-89, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas medicas especializadas e exames específicos, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados no município de Mogi Guaçu, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com tabela de relação de profissionais abaixo:

Demonstrativo			
Item 01	Serviços profissionais médicos de urgência e emergência (Clinico Geral)	Quant. Estimada horas/Mensal 6.480	Quant. Estimada horas/Anual 77.760

Tabela B:

Item	Descrição Especialidade Médicas	Quantidade estimada de horas/mês	Quantidade estimada horas/anual
02	1. Acupuntura 2. Alergia e imunologia 3. Anestesiologia 4. Angiologia 5. Cancerologia 6. Cardiologia 7. Cirurgia cardiovascular 8. Cirurgia da mão 9. Cirurgia de cabeça e pescoço 10. Cirurgia do aparelho digestivo 11. Cirurgia geral	2.500	30.000

WILSON BARBOSA GUIMARÃES
OAB/SP 84.112
Procurador do Município



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

	<ul style="list-style-type: none">12. Cirurgia geral (RT)*13. Cirurgia pediátrica14. Cirurgia plástica15. Cirurgia torácica16. Cirurgia vascular17. Clínica médica18. Clínica médica (RT)*19. Coloproctologia20. Dermatologia21. Endocrinologia e metabologia22. Endoscopia23 Gastroenterologia24. Genética médica25. Geriatria26. Ginecologia e obstetrícia27. Hematologia e hemoterapia28. Homeopatia29. Infectologia30. Infectologia (RT)*31. Mastologia32. Medicina de emergência33. Medicina de emergência (RT)*34. Medicina de família e comunidade35. Medicina do trabalho36. Medicina de trânsito37. Medicina esportiva38. Medicina física e reabilitação39. Medicina intensiva40. Medicina intensiva (RT)41. Medicina legal e perícia médica42. Medicina nuclear43. Medicina preventiva e social44. Nefrologia45. Neurocirurgia46. Neurologia47. Nutrologia48. Oncologia Clínica49. Oncologia (RT)*50. Oftalmologia51. Ortopedia e traumatologia52. Otorrinolaringologia53. Patologia54. Patologia clínica/medicina laboratorial55. Pediatria56. Pneumologia57. Psiquiatria58. Radiologia e Diagnóstico por imagem59. Radioterapia60. Radioterapia (RT)*61. Reumatologia62. Urologia <p style="text-align: center;">*RT (Responsável Técnico)</p>		
--	--	--	--

Item	Descrição	Quantidade estimada de procedimento	
		Mensal	12 meses
03	Ultrassom (exame e laudo)	1.100	13.200
04	Colonoscopia (exame e laudo)	30	360
05	Eletrocardiograma - ECG (emissão de laudo)	750	9.000



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, caso seja do interesse da CONTRATANTE, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1– O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma imediata, após comunicado do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", de acordo com as necessidades da Administração, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
3.2. - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
3.2.1- Para o cumprimento do horário e controle da prestação de serviços médicos plantonistas e serviços especializados, será obrigatório o controle de ponto de cada profissional da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS

4.1- Da CONTRATANTE:

4.1.1 – É assegurado à **CONTRATANTE**, o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 8.666/93 e em toda legislação pertinente, neste contrato.

4.2 – Do CONTRATADO:

4.2.1 - O **CONTRATADO** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados no subitem 4.1.1;

4.2.2 - Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma estipulados na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

5.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

5.3- A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem autorização expressa do Hospital do Municipal;

5.4- Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4.2- A **CONTRATADA** deverá adotar providências pertinentes à contratação do pessoal para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes;

5.5- A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução dos serviços até o 10.º (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, independente do recebimento dos serviços prestados a ser efetuado pela Autarquia após a regular prestação de contas;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070- Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- 5.6- A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento específica para o serviço objeto do contrato apresentando relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS), no caso de contratação de pessoas físicas;
- 5.7- A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente em SEFIP/GFIP (Sistema Empresa/Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) as remunerações de todos os empregados envolvidos na execução do serviço, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, encaminhando cópia à Autarquia no caso de contratação de pessoas físicas;
- 5.8 – O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo variar para mais ou menos;
- 5.9- A **CONTRATADA** obriga-se a manter escala fixa e sem faltas, fornecendo médico de retaguarda para eventual ausência do profissional originalmente designado na escala;
- 5.10- A **CONTRATADA** deverá substituir, a qualquer tempo, os profissionais por ela contratados que não cumprirem as normas previstas na legislação e as exigências desta Autarquia;
- 5.11- Os serviços referentes as horas de plantões, serviços médicos especializados e exames específicos, objeto do contrato, serão pagos conforme quantidades realizadas;
- 5.12- Os médicos da **CONTRATADA** deverão estar vinculados a esta de forma documentada, cientes das obrigações contratuais, seus riscos e multas nos casos de descumprimento do contrato;
- 5.13- O valor a ser pago pela hora trabalhada a ser negociado com profissional é de exclusivo gerenciamento da **CONTRATADA**;
- 5.14- Todos os profissionais médicos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, deverão estar subordinados a um Responsável Técnico Médico da **CONTRATADA**, todos os dias da semana e a qualquer hora à distância;
- 5.15- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços através de profissionais com capacidade comprovada de sua área de atuação;
- 5.16- A **CONTRATADA** é responsável pela escala médica prestadora de serviço durante todos os dias da vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais apontados pelo HMTR;
- 5.17- Havendo alterações na escala de profissionais, deverá ser encaminhado novo relatório informando a data da atualização;
- 5.18- Os profissionais médicos que estejam prestando os serviços deverão possuir garantia que dê cobertura a eventuais erros médicos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação de atendimento desta exigência até a data de início da execução do contrato. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a comprovação de atendimento ao exigido neste item;
- 5.19- A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação dos médicos prestadores dos serviços, antes do início de suas atividades, em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP), e exames médicos periódicos, este ultimo sendo direcionado ao Depto. de Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a cláusula oitava e seus subitens.
- 6.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 6.3 - Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado.
- 6.4- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.

debs



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

4187

CLAUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.2- A fiscalização ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do contrato e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 7.3- Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, será feita por escrito, devidamente protocolada;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

8.1 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como Gestor(es) do presente contrato a Sra Mislene Goulart dos Santos Silva e Deleiza Bandeira da Silva Casagrande, lotado(s) no(s) cargo(s) de Coordenadora de Enfermagem e Coordenadora do Pronto Socorro, respectivamente, na Autarquia, ou outro(s) que venha(m) substituí-los para fiscalizar e acompanhar a realização do serviço do objeto contratual.

8.1.1 Além de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, caberá também aos gestores do Contrato:

8.1.1.1 Acompanhar se os empregados que trabalham na prestação dos serviços correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às medições do termo de acompanhamento;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 13.789.998,00 (treze milhões setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito centavos), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, conforme tabela abaixo:

Quadro A:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada de horas		Valor Unitário por hora
			Mensal	12 meses	
01	Serviços médicos plantonistas de urgência e emergência (Clínico Geral).	Horas	6.480	77.760	114,80
Valor Total mensal R\$ 793.904,00					
Valor Total Anual Global: R\$ 8.296,848,00					

Quadro B:

Item	Quant.	Descrição especialidades medicas	Quant. Estimadas de Horas/mês	Valor Unitário (hora) (R\$)
02	02	1. Acupuntura 2. Alergia e imunologia 3. Anestesiologia 4. Angiologia 5. Cancerologia 6. Cardiologia 7. Cirurgia cardiovascular 8. Cirurgia da mão 9. Cirurgia de cabeça e pescoço	2.500 horas/mês 30.000 horas/ano	123,88

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 5.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

	<ul style="list-style-type: none">10. Cirurgia do aparelho digestivo11. Cirurgia geral12. Cirurgia geral (RT)*13. Cirurgia pediátrica14. Cirurgia plástica15. Cirurgia torácica16. Cirurgia vascular17. Clínica médica18. Clínica médica (RT)*19. Coloproctologia20. Dermatologia21. Endocrinologia e metabologia22. Endoscopia23. Gastroenterologia24. Genética médica25. Geriatria26. Ginecologia e obstetria27. Hematologia e hemoterapia28. Homeopatia29. Infectologia30. Infectologia (RT)*31. Mastologia32. Medicina de emergência33. Medicina de emergência (RT)*34. Medicina de família e comunidade35. Medicina do trabalho36. Medicina de tráfego37. Medicina esportiva38. Medicina física e reabilitação39. Medicina instensiva40. Medicina intensiva (RT)41. Medicina legal e perícia médica42. Medicina nuclear43. Medicina preventiva e social44. Nefrologia45. Neurocirurgia46. Neurologia47. Nutrologia48. Oncologia Clínica49. Oncologia (RT)*50. Oftalmologia51. Ortopedia e traumatologia52. Otorrinolaringologia53. Patologia54. Patologia clínica/medicina laboratorial55. Pediatria56. Pneumologia57. Psiquiatria58. Radiologia e Diagnóstico por imagem59. Radioterapia60. Radioterapia (RT)*61. Reumatologia62. Urologia <p>*RT – Responsável Técnico</p>		
Valor Total mensal R\$ 309.700,00			
Valor Total Anual Global: R\$ 3.716.400,00			

6



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

Quadro C:

Item	Descrição	Quantidade estimada de procedimento		Valor Unitário por procedimento
		Mensal	12 meses	
03	Ultrassom (exame e laudo)	1.100	13.200	70,69
04	Colonoscopia (exame e laudo)	30	360	150,45
05	Eletrocardiograma- ECG (laudos)	750	9.000	17,72
Valor Total mensal R\$ 95.562,50				
Valor Total Anual Global: R\$ 1.146.750,00				

Quadro D: Referente ao cálculo do valor total global:

VALOR TOTAL GLOBAL = QUADRO A + QUADRO B + QUADRO C =	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)13.789.998,00
---	---------------------------------------

9.2- A Autarquia efetuará o pagamento da seguinte forma:

9.2.1- Para que seja efetuado o pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal no Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos no 1.º (primeiro) dia útil de cada mês.

9.3 - A Autarquia, realizará a análise do relatório e em caso de aprovação encaminhará juntamente com os documentos de cobrança à Contabilidade que dará os trâmites cabíveis. Caso o relatório não seja aprovado, o mesmo juntamente com os documentos de cobrança serão devolvidos a **CONTRATADA** que se comprometerá em adequá-los;

9.3.1- Os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetividade dos serviços prestados, onde serão descontados os dias de serviços não prestados por cada profissional;

9.3.2- Estando de acordo os documentos e relatórios, fica a Autarquia responsável em realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.4- Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato os preços poderão ser reajustados, a partir de requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1- Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá entregar no ato da assinatura deste instrumento, uma das seguintes modalidades de garantia, na importância de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, mencionado na cláusula 9.1.

10.1.1- Caução em dinheiro; ou

10.1.2 – Em títulos da Dívida Pública; ou

10.1.3- Seguro Garantia; ou

10.1.4- Fiança Bancária.

10.2- A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser entregue na Tesouraria da CONTRATANTE, no mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

10.3- A garantia contratual deverá ser renovada sempre que seu prazo de validade não corresponder à efetiva aceitação final e definitiva da prestação de serviço.

10.4- A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida automaticamente a CONTRATADA num prazo de 10(dez) dias da emissão do termo de recebimento dos serviços prestados, diante da liberação do gestor do CONTRATANTE.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

10.5- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.6- Se a garantia for depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador;

10.7- A CONTRATADA deverá depositar a importância de **R\$ 689.499,90** (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), em uma das modalidades de garantia mencionada no item 10.1 e no mesmo local definido no item 10.2, por ocasião da assinatura deste contrato, pela aplicação do critério de cálculo estabelecido no artigo 48, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2019 e no que couber para 2020 da CONTRATANTE:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS/PPA/C.ESPEC./LAB./RX)
1030210032.348-06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR);

12.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado nos serviços contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- e) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- A não observância das cláusulas avençadas neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, injustificada conforme estabelecido no presente instrumento, objeto deste Contrato, de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre a ordem de serviço. Caso o atraso se dê por período igual ou superior a 10 (dez) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas consignadas no parágrafo anterior serão aplicadas até um máximo de 10% (dez por cento), podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas será deduzido de quaisquer pagamentos subseqüentes ou de cobrança na inexistência destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

14.1- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
ATT. SR. SUPERINTENDENTE
AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE
13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: INCS-INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAÚDE
ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: THIAGO LENCKI
ENDEREÇO COMPLETO: RUA EMIGDIA CAMPOLIM, 131 PQ. CAMPOLIM
CEP/CIDADE/ESTADO: 18.047-626 SOROCABA/SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA

15.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96


16.1- O conteúdo do edital do Pregão Presencial nº 034/2018 e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independente da transcrição de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.


Mogi Guaçu, 25 de fevereiro de 2019.



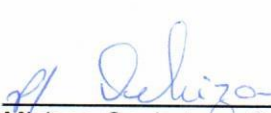
José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

Nome/Cargo: THIAGO CARLOS VIANA / DIRETOR FINANCEIRO
INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

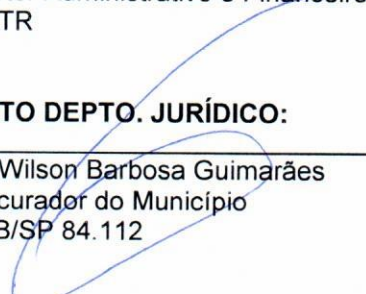


José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR
HMTR

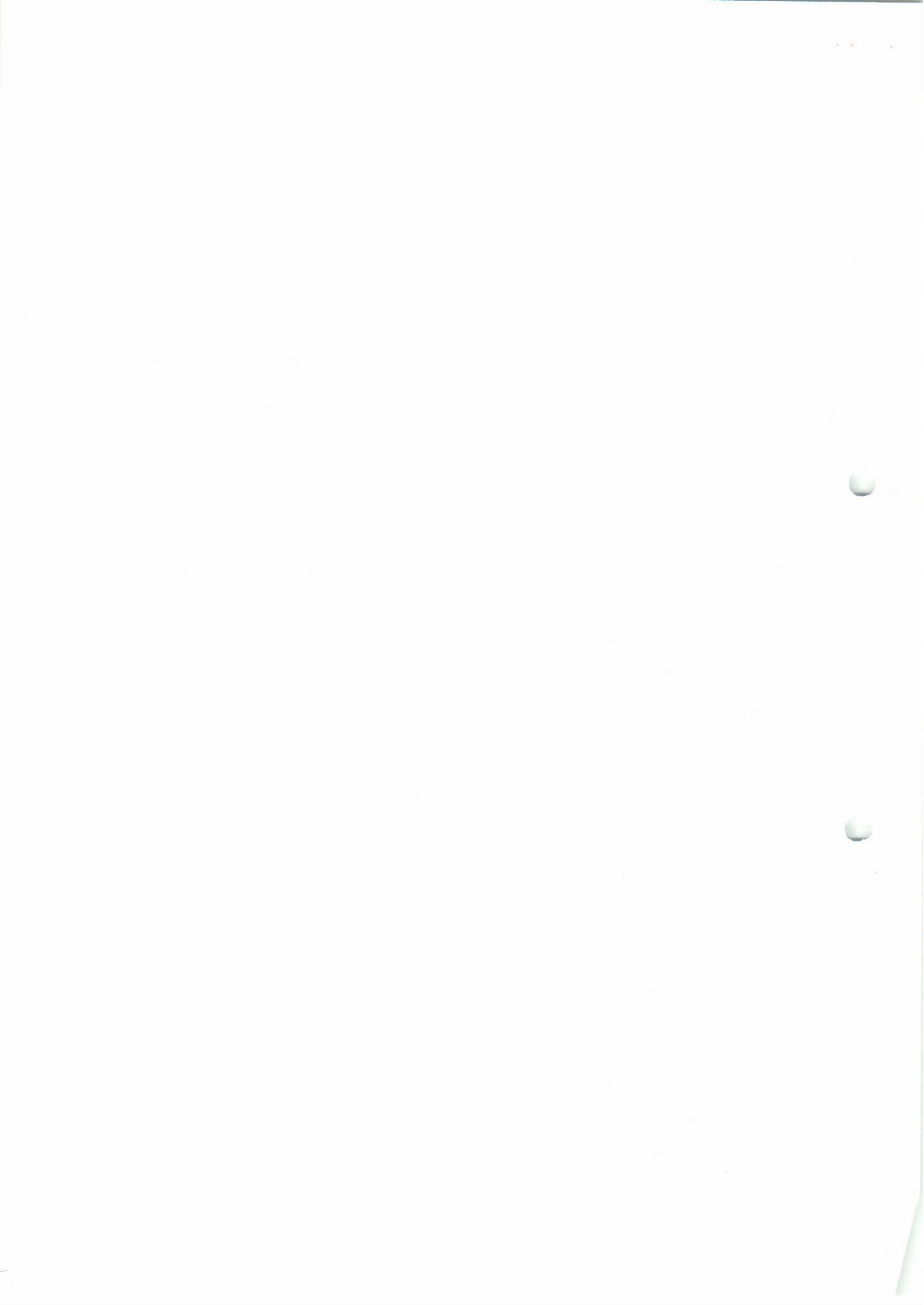


Mislene Goulart dos S. Silva
Coordenadora de Enfermagem do

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112





HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844 – 070– Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº - 000007/2019

P.L. 898/2018 – PP 034/2018

Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços técnicos profissionais na área de saúde para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados no município de Mogi Guaçu, aos usuários do sistema único de saúde (sus)

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada: INCS-Instituto Nacional de Ciências da Saúde

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 25 de fevereiro de 2019.

Contratante: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

José Carlos De Carli Junior

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

e-mail pessoal: jcdecarlij@gmail.com

Assinatura: _____

Contratada: INCS – Instituto Nacional de Ciências da Saúde

Nome: THIAGO LEONARDO ROCHA

CPF: 369.776.558-40

Email institucional: THIAGO.ROCHA@INCS.MED.BR

Email pessoal: THIAGO@HOTMAIL.COM

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães

Procurador do Município

OAB/SP 84.112

